



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 064/2019

Em, 23 de dezembro de 2019.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito do Município de Minas do Leão,
no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2019, no valor de R\$ 208.323,60 (duzentos e oito mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), com a seguinte descrição:

0301.04.122.0002.2.008.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
3.3.90.39.00.00.00 - – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (225)
R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

0301.04.331.0003.2.084.000 – Manutenção do Programa de Vale-Alimentação.
3.3.90.39.00.00.00 - – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2076)
R\$ 22.624,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2886)
R\$ 11.221,60 (onze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

0703.10.301.0028.2.237.000 – Piso de Atenção Básica Variável – PAB.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3827)
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3831)
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0901.18542.0013.2.075.000 – Ampliação e Manutenção da Coleta de Lixo.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (526)
R\$ 4.878,00 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura deste crédito , conforme demonstra Balanço Contábil de 2018, o superavit financeiro do recurso 001 – Livre no valor de R\$ 32.102,00; o recurso 4500 – Custeio- Atenção Básica o valor de R\$ 165.000,00 e a redução das seguintes dotações:

0602.12.361.0003.2.084.000 – Manutenção do Programa de Vale-Alimentação.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2318)
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil (773)
R\$ 1.221,60 (mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 23 de dezembro de 2019.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 23 de dezembro de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração